



RESOLUÇÃO Nº007/2009

de 16 de junho de 2009.

dispõe sobre o Estágio em Docência

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação em reunião realizada no dia 16-06-2009 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso

RESOLVE:

Art. 1º. - O Estágio em Docência consiste de atividades e tarefas de apoio ao ensino e preparação para a docência, doravante denominadas *atividades*.

Art. 2º. - O Estágio em Docência é obrigatório para todos os alunos de mestrado e de doutorado.

Art. 3º. - A duração do Estágio em Docência é de um semestre letivo para os alunos de mestrado e dois semestres para os alunos de doutorado, podendo neste caso ser executado em semestres não contíguos.

Art. 4º. - Antes do início de cada semestre os alunos poderão se inscrever para as atividades de Estágio em Docência do PPGCC, apresentando uma proposta sobre as atividades a serem desenvolvidas, conforme Art. 1º.

§ 1º. - No caso em que as atividades escolhidas forem de apoio ao ensino de disciplina, o aluno deverá indicar, em ordem decrescente de interesse, pelo menos três disciplinas entre a lista de disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas para o semestre letivo de execução das atividades.

§ 2º. - A indicação de atividades deve ter a anuência do orientador do aluno e, na medida do possível, ser compatível com a sua linha de pesquisa.

Art. 5º. - Caberá ao Colegiado do PPGCC alocar os candidatos às respectivas atividades em comum acordo com a Câmara do Departamento de Ciência da Computação.

§ 1º. - A alocação das atividades será feita segundo prioridade indicada pelo aluno conforme Art. 4º. Os critérios de desempate são, em caso de interesse de mais de um aluno por uma mesma atividade: (a) o candidato com maior tempo no curso; (b) o candidato com a melhor média nas disciplinas cursadas no PPGCC.

§ 2º. - A alocação será prioritariamente para as atividades relacionadas à graduação e voltadas para o atendimento do maior número de alunos.

Art. 6º. - Créditos obtidos pelo aluno na execução da atividade não serão utilizados para integralização do mínimo de créditos exigidos para conclusão do respectivo curso.

Art. 7º. - Ficam revogadas as resoluções 002/2000 e 013/2003.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2009.

Prof. José Marcos Silva Nogueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação – ICEx – UFMG